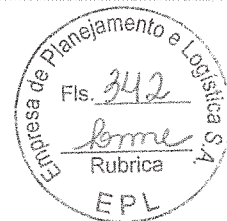




Empresa de Planejamento e Logística S.A.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2013
PROCESSO Nº 50840.000240/2013

CONTRATO Nº 025/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, EXISTENTES NO MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL, NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA A SER IMPLANTADA NA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA-EPL.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, Quadra 9, Bloco C, 7º e 8º andares, CEP: 70.308-200, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 159.072-SSP/DF e do CPF n.º 066.814.761-04, nomeado pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e pelo Diretor Sr. **HÉLIO MAURO FRANÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 297.983, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 116.605.701-15, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a empresa **DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.372.101/0001-68, com endereço na Rua Camilo nº 35, Bairro Vila Romana, São Paulo/SP, CEP 05045-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio **ANTONIO FERNANDO ALVES DO BEM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 28.105.500-2 SSP/DF e do CPF sob o nº 251.573.818-40, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000240/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2013, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e internacional, necessários à implementação do acervo bibliográfico da Biblioteca a ser implantada na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, constituídos de livros, mapas, audiovisuais e cd-roms, publicações oficiais brasileiras e internacionais, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados, visando atender as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência e Edital licitatório correspondentes.

DE OLHO NO LIVRO
DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 09.372.101/0001-68

Contrato nº 025/2013
Processo nº 50840.000240/2013
Contratada: De Olho no Livro Distribuidora LTDA.



1.2. O objeto descrito acima compõe-se de 1 (um) grupo que, por sua vez, subdivide-se nos seguintes itens:

ITEM	Descrição do Grupo	Descrição dos itens
1	Materiais Nacionais	materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e internacional, necessários à implementação do acervo bibliográfico da Biblioteca a ser implantada na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, constituídos de livros, mapas, audiovisuais e cd-roms, publicações oficiais brasileiras e internacionais, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados.
2	Materiais Internacionais	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2013 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA datada de 12/08/2013 e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000240/2013 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação;
- Disponibilizar, em tempo hábil, todo o material disponível no mercado, após demonstração do interesse da CONTRATADA e, bem assim, as obras constantes da relação de temas, constante do anexo "A" deste Contrato;
- Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos, contribuições e encargos sociais; indenizações; vale transporte; vale refeição; uniforme completo; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- Fornecer o material, objeto do instrumento contratual, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e à medida que for solicitada sua aquisição, observado os prazos estipulados;
- Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Contrato nº 025/2013

Processo nº 50840.000240/2013

Contratada: De Olho no Livro Distribuidora LTDA.

- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer o material, objeto do instrumento contratual, de acordo com a solicitação da Contratante e à medida que for solicitada sua aquisição, observado os prazos estipulados;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- i) Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do fiscal do contrato;
- j) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços de que trata este Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos materiais pela Contratante;
- l) Informar ao Fiscal do Contrato sobre a disponibilidade de informações dos materiais disponíveis no mercado e bem assim os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujas obras e assuntos sejam de interesse da CONTRATANTE, podendo estes ocorrer por intermédio de catálogos, listas selecionadas e/ou demonstrações específicas;
- m) Será vedada à CONTRATADA sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- n) Apresentar, juntamente, com a nota fiscal, os catálogos, ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;
- o) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou dificuldades verificada nas entregas, apresentando as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Contratante;
- p) Verificar defeitos nos materiais bibliográficos entregues para recebimento definitivo da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a substituí-los, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- q) Entregar o material devidamente acondicionado em pacotes;
- r) Garantir a substituição de qualquer título que venha a apresentar defeito de produção gráfica.

Contrato nº 025/2013
Processo nº 50840.000240/2013
Contratada: De Olho no Livro Distribuidora LTDA.

3.2. Observar as seguintes vedações:

- a) contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e
- b) veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Comunicar a CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) Receber, por meio de Fiscal, acompanhado pelo responsável da execução do contrato, os serviços, a fim de que se evitem desarmonias entre serviços entregues;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais bibliográficos dentro do prazo estipulado.
- f) Receber os catálogos, folhetos e demais materiais disponibilizados pela CONTRATADA com vista a selecionar aqueles de seu interesse;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto do Contrato, que lhe sejam solicitadas;
- h) Atestar, o recebimento do objeto contratual por meio do Setor competente;
- i) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- j) Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na entrega dos materiais bibliográficos;
- k) Caberá ao Fiscal do Contrato, receber e analisar os pedidos de fornecimento dos materiais bibliográficos solicitados pelas áreas da CONTRATANTE;

[Handwritten signature]

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
Roberti Duarte
OAB/DF nº 24.443
EPL

Contrato nº 025/2013
Processo nº 50840.000240/2013
Contratada: De Olho no Livro Distribuidora LTDA.

[Handwritten mark]

l) Caberá ao Fiscal de Contrato, encaminhar à CONTRATADA relação dos materiais bibliográficos, solicitando os preços unitários, para fornecimento dos mesmos;

m) Caberá ao Fiscal do Contrato, devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou desistência se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1.1 O material bibliográfico nacional ou internacional deverá ser comercializado por distribuidora, livraria e/ou editora no Brasil ou no exterior, e deverá constar, em seu respectivo catálogo, o preço.

5.1.2 O pedido de aquisição do material será encaminhado mediante solicitação do fiscal do contrato, por meio de uma lista de encomendas que indicará os materiais a serem adquiridos pelo título, autor, editor, ano e demais dados pertinentes, indicando locais de entrega do material, e os prazos a serem obedecidos, conforme a seguir:

- 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para os títulos disponíveis no mercado livreiro de Brasília, entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, em Brasília – DF, no horário de 9h às 19h, de segunda a sexta-feira;
- 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para os títulos que se encontram no mercado livreiro nacional (fora de Brasília), entregues no local indicado pela CONTRATANTE, em Brasília – DF, no horário de 9h às 19h, de segunda a sexta-feira;
- 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para os títulos que se encontram no mercado livreiro internacional (fora do Brasil), entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, em Brasília – DF, no horário de 9h às 19h, de segunda a sexta-feira.

5.1.3 Os prazos acima, a critério da CONTRATANTE poderão ser revistos quando for constatado que as edições encontram-se esgotadas, bem como, quando as obras não estiverem disponíveis no mercado interno. Neste caso, a CONTRATADA, deverá informar a CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail, em 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

5.1.4 Os materiais serão entregues na CONTRATANTE para conferência e recebimento, no horário de expediente das 09h às 19h, de segunda a sexta-feira.

5.1.5 O recebimento das publicações, objeto da contratação, estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

- **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais bibliográficos com as especificações aceitas;
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade das publicações fornecidas, com indicação do título, autor, editor e edição e consequente aceitação, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a aceitação provisória.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil), sendo que os quantitativos indicados como meta física no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 17/2013 são meramente estimativos, não gerando para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento caso a publicação não seja solicitada.

7.2. O valor a ser pago pelo fornecimento dos materiais corresponderá ao constante do catálogo ou tabela de preços da respectiva editora/distribuidora, observado o percentuais de desconto de 29,55 % (cinte e nove vírgula cinquenta e cinco por cento) de desconto para os materiais bibliográficos nacionais e de 21,15% (vinte um vírgula quinze por cento) de desconto para os materiais bibliográficos internacionais, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Grupo	Descrição dos itens	Valor Estimado	Desconto
1	Materiais Nacionais	materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional, necessários à implementação do acervo bibliográfico da Biblioteca a ser implantada na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, constituídos de livros, mapas, audiovisuais e cd-roms, publicações oficiais brasileiras e internacionais, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados.	R\$ 72.000,00	29,55%

2	Materiais Internacionais	materiais bibliográficos, existentes no mercado internacional, necessários à implementação do acervo bibliográfico da Biblioteca a ser implantada na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, constituídos de livros, mapas, audiovisuais e cd-roms, publicações oficiais brasileiras e internacionais, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados.	R\$ 54.000,00	21,15%
---	--------------------------	--	---------------	--------

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária a favor da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo da fatura e atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina legislação vigente.
- 8.2. A CONTRATANTE pagará à licitante vencedora os preços de capa, vigente no mês do faturamento, descontado os percentuais de desconto acordado para materiais bibliográficos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.
- 8.3. O pagamento será realizado, mediante o recebimento da nota fiscal, contendo a discriminação dos fornecimentos, obrigatoriamente na seguinte ordem: Título do livro; nome do autor; editora; ano de publicação; edição; quantidade e número de volume; acompanhada dos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras nacionais/internacionais.
- 8.4. O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à CONTRATADA, motivadamente, para correções.
- 8.5. Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido a CONTRATADA pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

- 8.6.1. A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.
- 8.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.
- 8.8. A Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.
- 8.9. Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá glosar dos créditos devidos à CONTRATADA.
- 8.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.
- 8.11. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 8.12. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte 100.

9.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto deste Contrato serão acompanhados e fiscalizados por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

10.1.1. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

10.3. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e seus Anexos, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

10.4. À fiscalização caberá:

- a) examinar a entrega dos serviços e decidir sobre a aceitação ou rejeição; e
- b) exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da licitante vencedora.

10.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos materiais que estiver em desacordo com este Contrato e com a proposta da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

10.6. A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

10.7. O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos

observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

10.8. Manter criterioso registro dos acontecimentos relevantes no Livro de Ocorrência.

10.9 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição de qualquer empregado considerado inadequado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame; enseje o retardamento da execução do objeto contratual; não mantenha sua proposta; falhe ou fraude na execução do contrato; comporte-se de modo inidôneo; ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRTADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:



b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea "b2" deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.4 As sanções previstas no item 13.1 e item 13.2, letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.2, letra "b", todos desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.5 A sanção estabelecida no item 1, letra "d" desta Cláusula, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do item 13.2 desta Cláusula a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

14.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

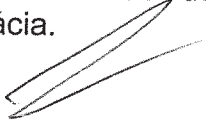
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

DE OLHO NO LIVRO
DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 09.372.101/0001-68

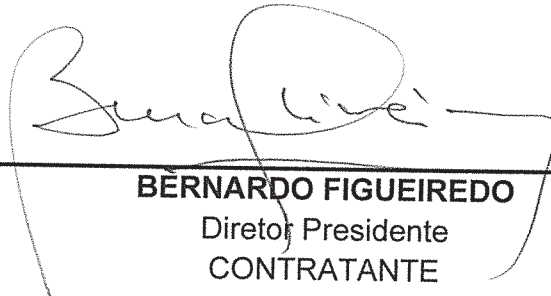

Contrato nº 025/2013
Processo nº 50840.000240/2013
Contratada: De Olho no Livro Distribuidora LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

17.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília, 23 de setembro de 2013.


BÉRNARDO FIGUEIREDO
Diretor Presidente
CONTRATANTE


HÉLIO MAURO FRANÇA
Diretor
CONTRATANTE


ANTONIO FERNANDO ALVES DO BEM
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

Nome: ANTONIO DOLORES DE MATTOS JUNIOR
CPF: 238481381 15
Identidade: 615 450 SSP-DF

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome: Jaime Rogério dos Santos Gomes
CPF: 215777088-73
Identidade: 34541.636-3

DE OLHO NO LIVRO
DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 09.372.101/0001-65

Contrato nº 025/2013
Processo nº 50840.000240/2013
Contratada: De Olho no Livro Distribuidora LTDA.

ANEXO "A" DO CONTRATO

Area de abrangência (Procedência Nacional e Internacional)	
<p>1) NÚCLEO BÁSICO</p> <p>a) Direito</p> <ul style="list-style-type: none"> Filosofia e Teoria do Direito Introdução ao Direito Direito Público Direito Administrativo Direito Ambiental Direito Financeiro Direito Urbanístico Orçamento Público Direito Tributário Direito Aéreo. Direito Espacial Direito Constitucional Direito do Trabalho Processo Trabalhista Direito Econômico Direito Eleitoral Direito Internacional Público Direito Processual Direito Processual Civil Direito Processual Penal Direito Penal Direito Penal Militar Direito Previdenciário Direito Societário Direito Imobiliário Direito da Concorrência Direito Regulatório Direito da Infraestrutura Direito dos Transportes Direito Portuário Direito aeroviário Direito Rodoviário Direito Ferroviário Direito Hidroviário <p>Direito Privado</p> <ul style="list-style-type: none"> Direito Civil Direito De Família Direito Das Coisas Direito Agrário Direito Das Obrigações Direito Das Sucessões Direito Comercial Direito Internacional Privado Direito Marítimo Responsabilidade Civil Direito da Tecnologia da Informação 	<p>2) NÚCLEO COMPLEMENTAR</p> <p>a) Economia</p> <ul style="list-style-type: none"> Comércio Exterior Comércio Interno Desenvolvimento Econômico Desenvolvimento Regional Finanças Públicas Integração Econômica Mercosul Orçamento Público Planejamento Econômico Planejamento Regional Política Econômica Sistema Financeiro Mercado de Capitais Intermodalidade/multimodalidade <p>b) Políticas Sociais</p> <ul style="list-style-type: none"> Assistência Social Meio Ambiente/Ecologia Seguridade Social Trabalho Comunidades Indígenas Patrimônios Públicos, Culturais e Sociais Consumidor <p>c) Comunicação</p> <ul style="list-style-type: none"> Informática Imprensa e Jornalismo Internet Rádiodifusão <p>d) Educação</p> <ul style="list-style-type: none"> Cultura Desportos Diretrizes e Bases da educação nacional Política Científica e Tecnológica

b) Administração Pública

Contratos e Acordos Internacionais
Licitações
Contratos Administrativos
Convênios
Parceria Publica Privada

c) Ciência Política

d) Relações Exteriores

Atos Internacionais
Organizações Internacionais
Política Externa
Tratados Internacionais

e) Defesa Nacional

Espaço Aéreo
Fronteiras E Limites
Organização Militar

f) Infraestrutura

Minas e Energia
Obras Públicas
Saneamento Básico
Recursos Hídricos
Telecomunicações
Transportes
Urbanismo
Engenharia
Logística

g) Línguas e Literatura

h) Outras Áreas

Arte
Ciência da Informação e Biblioteconomia
Recursos Humanos
Administração
Contabilidade
Legislação Trabalhista

i) Obras Gerais e de Referência

Dicionários
Manuais de assuntos específicos
Anuários Estatísticos e Normas técnicas
Gerenciamento de Projetos

DE OLHO NO LIVRO
DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 09.372.101/0001-68

Contrato nº 025/2013
Processo nº 50840.000240/2013
Contratada: De Olho no Livro Distribuidora LTDA.

SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)
DATA: 25/09/2013 HORA: 15:57:08 USUÁRIO: JONNY
UASG : 395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL



CONTRATO N. 00025/2013 REFERENTE A PREGÃO

00017/2013

SITUAÇÃO : A PUBLICAR

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e internacional, necessários à implementação do acervo bibliográfico da Biblioteca a ser implantada na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, constituídos de livros, mapas, audiovisuais e cd-roms, publicações oficiais brasileiras e internacionais, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 26/09/2013

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

UASG: 395001 gestão: 39253 empenho: 2013 NE 800136

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHA

SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)

DATA: 25/09/2013

HORA: 15:58:32

USUARIO: JONNY

UASG : 395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

NUMERO DO PROCESSO : 508400002402013

CONTRATO NUMERO 00025/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.



CNPJ/CPF CONTRATADO: 09372101/0001-68

Contratado : DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDORA -
LTDA - EPP

CNPJ DO CONTRATANTE: 15763423/0001-30

Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E -
LOGISTICA S.A - EPL

VALOR GLOBAL : 126.000,00 VALOR PARCELA :

DT. VIGENCIA : 23/09/2013 a 22/09/2014

DATA ASSINATURA: 23/09/2013

PF3=SAI PF4=ITENS CONTRATADOS PF12=RETORNA

SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)
DATA: 25/09/2013 HORA: 15:58:35 USUARIO: JONNY
UASG : 395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL



D A D O S O R C A M E N T A R I O S

UG GESTÃO NOTA EMPENHO DATA PROGRAMA TRABALHO FONTE REC. N.DESP

395001 39253 2013NE800209

PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA